

= Lei nº 2021/89 de 30/11/89 =
(Orinda do Poder Executivo)

Súmula: Autorize a abertura de Crédito Adicional Suplementar, para reforço das dotações consignadas no vigente orçamento e de outras providências.

A Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte

Lei

Art. 1º) - Fica aberto ao Orçamento Geral um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.760.010,69 (Um milhão

setecentos e sessenta mil, dez cruzados
novos e sessenta e nove centavos) as
sem discriminados:

01.00 - Legislativo Municipal

01.01 - Câmara Municipal

3.1.1.1 - Pessoal Civil mcz\$ 20.000.00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos mcz\$ 8.000.00

02.00 - Executivo Municipal

02.01 - Gabinete do Prefeito

3.1.1.1 - Pessoal Civil mcz\$ 45.000.00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos mcz\$ 2.600.00

04.00 - Departamento de Administração

04.01 - Adm. ministração

3.1.1.1 - Pessoal Civil mcz\$ 12.000.00

3.1.2.0 - Material de Consumo mcz\$ 20.000.00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos mcz\$ 40.000.00

04.02 - Divisão de Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil mcz\$ 6.000.00

3.2.5.1 - Inativos mcz\$ 14.000.00

3.2.5.2 - Pensionistas mcz\$ 1.500.00

04.03 - Divisão de Material e Patrimônio

3.1.1.1 - Pessoal Civil mcz\$ 8.000.00

04.04 - Divisão de Serviços Gerais

3.1.1.1 - Pessoal Civil mcz\$ 34.000.00

3.1.3.1 - Remunerações de Serviços Pessoais mcz\$ 16.400.00

05.00. - Departamento de Finanças

05.01. - Administração

1.1.1. - Pessoal civil NCZ\$ 10.000,00

3.5.1. - Amortização da Dívida Contratada NCZ\$ 3.800,00

05.02. - Divisão de Contabilidade

3.1.1.1. - Pessoal civil NCZ\$ 5.000,00

05.03. - Divisão de Tesouraria

3.1.1.1. - Pessoal civil NCZ\$ 3.000,00

3.1.3.1. - Remuneração de Serviços Pessoais NCZ\$ 5900,00

05.04. - Divisão de Tributação e Fiscalização

3.1.1.1. - Pessoal civil NCZ\$ 10.000,00

3.1.3.1. - Remuneração de Serviços Pessoais NCZ\$ 14.000,00

06.00. - Dpto de Obras, Piacão e Serv. Urbanos

06.01. - Administração

3.1.1.1. - Pessoal civil NCZ\$ 8.000,00

06.02. - Divisão de Obras

3.1.1.1. - Pessoal civil NCZ\$ 34.481,00

06.03. - Divisão Rodoviária Municipal

3.1.1.1. - Pessoal civil NCZ\$ 51.850,00

3.1.2.0. - Material de Consumo NCZ\$ 100.000,00

3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos NCZ\$ 25.000,00

3.1.9.2. - Despesas de Exercícios Anteriores NCZ\$ 69,80

4.1.1.0. - Obras e Instalações NCZ\$ 57.419,00

06.01 - Divisão de Serviços Urbanos

3.1.1.1. - Pessoal civil	NCZB	90.590,00
3.1.2.0. - Material de consumo	NCZB	20.000,00
3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos	NCZB	50.000,00
3.1.9.2. - Despesas de Exercícios Anteriores	UCZB	2.391,31
4.1.1.0. - Obras e Instalações	NCB	170.000,00

07.00 - Depto de Saúde e Bem Estar Social

07.01 - Administração

3.1.1.1. - Pessoal civil	NCZB	13.400,00
--------------------------	------	-----------

07.02 - Divisão Saúde

3.1.1.1. - Pessoal civil	NCZB	5.000,00
3.1.2.0. - Material de consumo	NCZB	50.000,00
3.1.3.1. - Remuneração de Serviços Pessoais	NCZB	35.000,00
3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos	NCZB	50.000,00
3.1.9.2. - Despesas de Exercícios Anteriores	NCZB	609,58

07.03 - Divisão de Assistência Social

3.1.1.1. - Pessoal civil	NCZB	23.000,00
3.1.2.0. - Material de consumo	NCZB	10.000,00
3.1.3.1. - Remuneração de Serviços Pessoais	NCZB	2.000,00
3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos	NCZB	14.000,00
3.2.3.1. - Subvenção Sociais	NCZB	9.000,00

08.00 - Depto de Educação e Cultura

08.01 - Administração

3.1.1.1. - Pessoal civil	NCZB	5.000,00
--------------------------	------	----------

08.02 - Divisão de Ensino

3.1.1.1. - Pessoal civil	NCZB	356.000,00
3.1.1.3. - Obrigações Patronais	NCZB	75.000,00

3.1.2.0 - material de consumo	ncz\$ 40.000,00
3.1.3.1. - Remuneração de Serviços Pessoais	ncz\$ 20.000,00
3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos	ncz\$ 50.000,00

08.04 - Divisão de Esportes e Recreação

3.1.2.0 - material de consumo	ncz\$ 5.000,00
3.1.3.1. - Remuneração de Serviços Pessoais	ncz\$ 3.000,00
3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos	ncz\$ 5.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações	ncz\$ 90.000,00

TOTAL -> ncz\$ 1.760.010,69

Art. 2º = Para dar cobertura ao crédito aberto no Artigo anterior é indicando como recurso na forma do disposto no Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 ou ainda o recurso na forma estabelecida pela Resolução nº 11.294/89 de 09/11/89, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jbati, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e nove (30/11/89).


Prefeito Municipal.